

DOI: <https://doi.org/10.9771/rcufba.v18i1.57903>

**A RELAÇÃO DA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA NA PERCEPÇÃO DA ÉTICA FISCAL
POR ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS NO BRASIL**

**THE RELATIONSHIP OF TAX EDUCATION IN THE PERCEPTION OF TAX ETHICS
BY ACCOUNTING STUDENTS IN BRAZIL**

Salvina Lopes Lima Veras
Universidade Federal do Piauí
salvinaveras@ufpi.edu.br

Silvania Neris Nossa
FUCAPE Business School
silvanianossa@fucap.br

Anderson Rafael Costa Sousa
Universidade Federal de Santa Catarina
rafaelcosta.cic@gmail.com

Gilvânia Andrade do Nascimento
Universidade Federal do Piauí
professoragilvania2021@gmail.com

RESUMO

O estudo objetiva verificar a relação entre a educação tributária e a percepção de ética fiscal por estudantes de graduação em Ciências Contábeis no Brasil. A pesquisa, de natureza quantitativa, descritiva e transversal, dá-se pelo emprego de dados primários capturados de um questionário formatado pelo Google Forms e disponível on-line. A coleta obteve 385 respostas, de 41 instituições de ensino superior. Os dados foram utilizados para aferir as seguintes variáveis: i) Ética Fiscal; ii) Educação Fiscal - subdividida em quantidade de matérias e carga horária; e iii) fatores socioeconômicos. Os achados sugerem que os alunos que cursaram mais disciplinas sobre tributação apresentam percepção de ética mais alta do que aqueles que cursaram menos disciplinas. Por outro lado, o efeito da carga horária não é significativo para a percepção de ética fiscal. Ademais, a Confiança no Governo, o Sexo Feminino e o Estado Civil – Divorciado apresentam efeito positivo e significativo na relação observada; enquanto as variáveis de Faixa Etária e os Perfis Religiosos: Espírita e Matriz Africana estão associados com menores níveis percebidos de Ética Fiscal. A não significância da carga horária injeta robustez à discussão de que o conteúdo sobre a temática é insuficiente para estabelecer a cultura da aderência à Ética Fiscal pelos estudantes. Este insight contribui para o estudo da estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis no Brasil, para os programas de incentivo à educação fiscal/tributária e para a gestão pública, uma vez que uma população educada é menos propensa a se envolver em práticas de evasão fiscal.

Palavras-chave: Educação Tributária. Ética Fiscal. Educação Fiscal.

ABSTRACT

The study aims to verify the relationship between tax education and the perception of tax ethics by undergraduate students in Accounting Sciences in Brazil. The research, of a quantitative, descriptive and cross-sectional nature, is carried out through the use of primary data captured from a questionnaire formatted by Google Forms and available online. The collection obtained 385 responses from 41 higher education institutions. The data were used to measure the following variables: i) Fiscal Ethics; ii) Fiscal Education - subdivided into number of subjects and workload; and iii) socioeconomic factors. The findings suggest that students who took more courses on taxation have a higher perception of ethics than those who took fewer courses. On the other hand, the effect of the workload is not significant for the perception of tax ethics. In addition, Trust in the Government, Female Gender, and Marital Status – Divorced have a positive and significant effect on the relationship observed; while the variables of Age Group and Religious Profiles: Spiritist and African Matrix are associated with lower perceived levels of Fiscal Ethics. The non-significance of the workload adds robustness to the discussion that the content on the subject is insufficient to establish the culture of adherence to Fiscal Ethics by students. This insight contributes to the study of the curricular structure of the Accounting Sciences course in Brazil, to the incentive programs for fiscal/tax education and to public management, since an educated population is less likely to engage in tax evasion practices.

Keywords: Tax Education. Fiscal Ethics. Fiscal Education.

Recebido em: 23/11/2024. Aceito em: 27/05/2024. Publicado em: 03/09/2024 . Editor responsável: Thiago Rios Sena



1 INTRODUÇÃO

A forma como os contribuintes percebem a tributação impacta, de maneira favorável ou desfavorável, em sua adesão às regras estabelecidas na legislação tributária (Oberholzer, & Stack, 2014). A dualidade da percepção determina-se pela combinação de condições econômicas e comportamentais. As taxas tributárias, as multas e a probabilidade de estar sujeito a uma auditoria são elementos de natureza econômica, ao passo que as percepções individuais relacionadas à equidade social, à imparcialidade e à justiça, além das normas sociais, constituem elementos comportamentais (Inasius, Darijanto, Gani, & Soepriyanto, 2020).

Nesse contexto, o referido trabalho objetiva verificar a relação entre a educação tributária e a percepção de ética fiscal dos alunos de graduação em Ciências Contábeis no Brasil. Para tal, assume-se que Ética Fiscal compreende a inclinação de determinada pessoa a pagar impostos ou, ainda, motivações não pecuniárias do indivíduo para praticar conformidade fiscal (Torgler, 2002; 2006; Luttmer, & Singhal, 2014; Kemme, Parikh, & Steigner, 2020). Por sua vez, Educação Tributária, também denominada Educação Fiscal, indica o conhecimento adquirido por meio de estudo formal do indivíduo sobre a dinâmica do funcionamento do sistema tributário em que está inserido (Bahari, & Ling, 2009).

A revisão da literatura sobre a Ética Fiscal desenvolvida por Horodinic (2018) indica que variáveis institucionais; socioeconômicas; culturais; religiosas; gênero; idade; normas morais; confiança no governo; entre outras, influenciam a ética fiscal. Apesar do avanço neste mapeamento, o motivo pelo qual as pessoas pagam impostos é parcialmente compreendido, uma vez que as evidências da relação entre a educação fiscal e a percepção da necessidade de haver comportamento ético, em geral, é ambígua (Horodinic, 2018; Rodriguez-Justicia, & Theilen, 2018; Wilson, & Sheffrin, 2005; Pickhardt, & Prinz, 2014).

Identifica-se a educação do contribuinte como sendo um dos pilares da aderência dos contribuintes, pois a compreensão sólida dos sistemas tributários e das implicações fiscais de suas ações pode influenciar positivamente o cumprimento das obrigações fiscais. Contribuintes mais educados compreendem os benefícios públicos financiados pelos impostos e as consequências da evasão fiscal, o que pode motivá-los a cumprir as obrigações tributárias de forma mais estrita. Além disso, a educação permite que os contribuintes aproveitem oportunidades legais para otimizar sua situação fiscal sem recorrerem a práticas evasivas. Portanto, o nível de educação desempenha um papel importante na promoção da cultura de conformidade fiscal e no apoio à estabilidade financeira do Estado (Horodnic, 2018; Alasfour,

Samy, & Bamp, 2016; Rodriguez-Justicia, & Theilen, 2018; Williams, & Krasniqi, 2017; Ratnawati, Sari, & Sanusi, 2019).

Por outro lado, os achados empíricos ainda apresentam ambiguidade quanto à necessidade de haver comportamento ético no cumprimento das obrigações tributárias. Quando os contribuintes percebem que o sistema tributário demonstra princípios de equidade, justiça fiscal e transparência na alocação dos recursos públicos, a propensão de cumprir integral e pontualmente as obrigações fiscais é aumentada devido à consolidação do senso de obrigação moral. Contrariamente, quando os contribuintes identificam sinais de evasão fiscal disseminada ou corrupção no âmbito das autoridades fiscais, pode-se estabelecer a percepção de ausência de congruência ética entre o pagamento de impostos e o benefício social, o que, por sua vez, pode incentivar comportamentos de evasão fiscal (Fallan, 1999; Mei Tan, & Chin-Fatt, 2000; Pickhardt, & Prinz, 2014; Kwok, & Yip, 2018).

No Brasil, prevalece a cultura do não cumprimento das obrigações tributárias e da falta de compreensão em relação ao papel do Estado como entidade reguladora da convivência na sociedade, com os tributos desempenhando a fonte de manutenção das suas atividades. Este cenário contribui significativamente para a relutância dos cidadãos em pagar impostos, resultando no cumprimento fiscal mais motivado pelo temor de sanções legais do que pelo compromisso cívico com o bem-estar coletivo (Grzybovski, & Hahn, 2006). Ainda, a forma técnica e rebuscada do disclosure público, de caráter mais informativo do que educativo, contribui para a falta de interesse por parte da população (Campos, Paiva, & Gomes, 2013).

A pesquisa de Cruz, Paiva, Cunha e Barbosa (2018), realizada no Brasil, apontou que apesar de os estudantes e profissionais das Ciências Contábeis, a princípio, serem avessos à evasão fiscal; a percepção de corrupção pública, a falta de confiança no governo e a má alocação dos recursos podem reverter essa postura. Tais achados corroboram com as demais pesquisas internacionais (McGee, Ho, & Li, 2008; McGee, Benk, Yıldırım, & Kayıkçı, 2011; Ratnawati et al., 2019), no entanto, identifica-se a necessidade em analisar em qual medida adquirir mais conhecimento sobre a importância do tributo converge-se em aderência. Diante do exposto, tem-se como problema de pesquisa: qual a relação entre a educação tributária de estudantes de Ciências Contábeis e as suas percepções sobre a ética no cumprimento das obrigações fiscais? A problemática torna-se objeto de investigação ao considerar que os contextos e as leis tributárias do país podem influenciar uma maior ética fiscal, e, conseqüentemente, uma maior conformidade fiscal.

O trabalho avança em relação a estudos anteriores pelo constructo metodológico de

análise multivariada de regressão, em comparação a pesquisas que se limitam à análise descritiva das respostas (McGee et al., 2008; Berger, Dallapicula, Alencar, & Dalmácio, 2009; McGee et al., 2011) e à análise de segmentação de indivíduos com base nas respostas (Cruz et al., 2018). Desse modo, a pesquisa proposta assemelha-se à investigação de Martinez e Coelho (2019), com a estratificação da amostra dada pelos estudantes de Ciências Contábeis, e não pela sociedade em geral, como no estudo dos referidos autores.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ÉTICA E EVASÃO FISCAL

Os contribuintes demonstram disposição em aderir às suas obrigações tributárias com o intuito de mitigar os impactos da moral fiscal em sua consciência. Embasada na Teoria do Comportamento Planejado (TCP), abordagem a qual considera que atitudes, normas subjetivas e a percepção de controle exercem influência sobre as intenções comportamentais, as quais, por sua vez, desempenham um papel determinante no comportamento do indivíduo em relação à evasão fiscal (Da Silva Filho, Cavalcante, do Bomfim, & Leite Filho, 2018).

A revisão da literatura sobre a temática, elaborada por McGee (2006), revelou três pontos de vistas: (i) o primeiro defende a posição de que a evasão fiscal é sempre, ou quase sempre, antiética, seja porque existe um dever para com Deus de pagar impostos, ou existe um dever para com a comunidade ou a sociedade; (ii) visão de que nunca, ou quase nunca, há uma obrigação de pagar impostos devido à existência de corrupção no governo; (iii) embora exista alguma obrigação ética de apoiar o governo do país, ela não é absoluta, nesse caso, a evasão fiscal pode ser ética em algumas circunstâncias e antiética em outras (McGee, 2006). A conclusão surge do conglomerado de artigos examinados em vários países acerca da evasão fiscal, publicado pelo autor em 1998 (McGee, 1998).

O estudo seminal adjacente à tese de doutorado desenvolvida por Martin Crowe (1944), intitulada *The Moral Obligation of Paying Just Taxes*, examinou o debate teológico e filosófico explorado principalmente dentro da Igreja Católica, nos últimos 500 anos, o qual concluiu que grande parte da literatura analisada assumiu posições sempre, ou às vezes, antiéticas com relação à evasão fiscal. Adicionalmente, Torgler (2006) constatou que a religiosidade influencia positivamente a moral fiscal.

Robert McGee, em parceria com outros estudiosos, pesquisou as opiniões de judeus ortodoxos (McGee, & Cohn, 2006), de estudantes de negócios (Administração, Economia e Ciências Contábeis) na Romênia (McGee, 2005), na Alemanha (McGee, Nickerson, & Fees,

2005), na China (McGee, & Yuhua, 2007) e no Iémen (McGee, Aljaaidi, & Musaibah, 2012), bem como de estudantes de direito e negócios na China (McGee, & Guo, 2007) e na Argentina (McGee, & Rossi, 2006) sobre os aspectos éticos da evasão fiscal. Além disso, o autor desenvolveu estudos na República Dominicana (McGee, López-Paláu, & Polanco, 2007), Porto Rico (McGee, & Lopez-Paláu, 2007) e Equador (McGee, Lopez-Paláu, & Jaramillo, 2007), entre outros países da América Latina. Sistemáticamente, concluiu-se nos estudos que a maioria dos entrevistados não acredita que a evasão fiscal seja sempre, ou às vezes, ética, pois verificou-se que os contribuintes acreditam que, devido à corrupção, eles não têm nenhum dever ético de pagar impostos, com menor e maior intensidade, dados os fatores contextuais.

No mesmo sentido, McGee, Ho e Li (2008) desenvolveram um estudo comparativo com 90 alunos de Hong Kong, e com 273 alunos dos Estados Unidos, acerca da ética percebida sobre evasão fiscal. Como resultado, os autores encontraram evidências de que apesar das diferenças entre os grupos, explicadas por fatores culturais, em geral, a percepção da evasão é antiética. Contudo, a visão flexibiliza-se face ao cenário de alta percepção de corrupção no governo. O viés da flexibilização da visão no ambiente de corrupção também fora observado no Brasil (Berger et al., 2009), Armenia (McGee, 1999) e China (McGee, & Guo, 2007). Outros autores, em estudos cross-country, indicaram características culturais na relação da população com o fisco (Tsakumis, Curatola, & Porcano, 2007; Richardson, 2008; Bame-Aldred, Cullen, Martin, & Parboteeah, 2013; Réthi, 2012; Khlif, & Achek, 2015).

Ao analisar dados cross-country, a pesquisa de Rodriguez-Justicia e Theilen (2018) descobriu que a moral tributária de receptores de benefícios do estado aumenta com a educação, enquanto a de não receptores diminui com a educação. Além disso, um sistema tributário mais justo e com melhores instituições elevam a ética tributária de pessoas com mais educação.

Martinez e Coelho (2019) investigaram determinantes da moral tributária de 679 participantes de todo o território brasileiro, entre maio e agosto de 2017. Os resultados indicaram que, na média, há percepção neutra ou parcialmente contrária à evasão fiscal. Características como sexo, religião e educação apresentam efeitos significativos. Em síntese, mulheres, espíritas e pessoas com maior nível educacional apresentam maior moral tributária.

A aderência do contribuinte à ética ou moral fiscal emana de cidadãos conscientes e responsáveis, que compreendem a importância do tributo para o bem-estar coletivo e estão dispostos a cumprir as obrigações tributárias de maneira ética e transparente. As perquirições relatadas anteriormente apenas analisam fatores que explicam a distorção desse pensamento, sob o qual acredita-se que a educação seja o caminho para o compliance tributário.

2.2 ÉTICA FISCAL E EDUCAÇÃO FISCAL/TRIBUTÁRIA

A propensão dos cidadãos contribuintes a cumprirem com o pagamento de impostos, segundo Faizal, Palil, Maelah e Ramli (2017), é determinada pela percepção ética que eles têm, em que essa influencia-se pela gestão e transparência pública. Nesse sentido, a Educação Fiscal pode assumir um papel relevante na transmissão de conhecimento sobre o processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público, ao desenvolver a cidadania ativa e participativa (Borges, Pereira, Borges, & Silva, 2013).

O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), regulamentado em 2002 pela Portaria nº 413, foi criado com o intuito de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como possibilidade de conscientizar os cidadãos sobre a tributação e o correto exercício da cidadania. Borges, Pereira e Borges (2015) afirmam que o PNEF tem o intuito de sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo e a importância da sua participação no controle social, no acompanhamento e na fiscalização da alocação dos recursos públicos.

Institucionalizada pelo PNEF, a Educação Fiscal surge como estratégia para conscientizar a população quanto à tributação e fomentar sua participação no controle social (Borges et al., 2013; Borges et al., 2015). Conforme Sanches (2007), a conscientização estimula a população a não olhar para a tributação como mero instrumento de manutenção da “máquina” pública, mas como um instrumento fundamental de concretização de assistência e direitos fundamentais.

Apesar do avanço no arcabouço normativo de incentivo ao controle social, Sousa, Sousa, Moura e Ribeiro (2015) discutem que a comunidade acadêmica, em especial os estudantes de Ciências Contábeis, geralmente composta por pessoas críticas, investigadoras e pesquisadoras, ainda não se engajou plenamente na iniciativa de supervisão social. À vista disso, a pesquisa realizada em Uberlândia por Melo e Martins (2019) revelou que, de modo geral, os estudantes entendem a importância da participação no processo de controle social, porém, têm pouca familiaridade com as leis que regulam a prestação de contas e responsabilização do governo. Além disso, eles raramente consultam os portais de transparência. No entanto, independentemente da abordagem de ensino utilizada, a pesquisa indicou que há uma falta de estratégias para promover o ensino de accountability durante o período de graduação.

Outro estudo com estudantes de Ciências Contábeis, desta vez no estado do Ceará, apontou correlação positiva entre a percepção e a prática do Controle Social. Ademais, identificou-se que o semestre de estudo e o local de trabalho dos indivíduos estão relacionados

com a aderência dos estudantes. A principal barreira para o exercício da participação cidadã foi apontada como sendo a ausência de ações que a promovam e incentivem. Por fim, entende-se que a prática do Controle Social está ligada à valorização do direito, culturalmente proliferada no Brasil, mas o engajamento dos cidadãos ainda é baixo, devido a fatores culturais, sociais e políticos que influenciam o indivíduo (De Santana Pinho, & do Vale, 2021).

Berger et al. (2009) aplicaram um questionário com 277 profissionais e estudantes da área de negócios (Administração, Economia e Contabilidade) no estado do Espírito Santo. Os achados indicaram que os economistas se mostraram mais permissivos em relação às práticas de evasão, seguidos de administradores e, por último, contadores. Enquanto Cruz et al. (2018) investigaram as percepções éticas dos alunos das três áreas de negócios de Universidades Federais de Minas Gerais, indicando que os alunos de Ciências Contábeis são os menos tolerantes à evasão fiscal, corroborando os achados de Berger et al. (2009).

Já na esfera internacional, Mei Tan e Chin-Fatt (2000), ao analisarem 196 alunos de Ciências Contábeis na Nova Zelândia, não encontraram relação entre um maior nível de educação fiscal e a moral tributária. Do mesmo modo, Kwok e Yip (2018) detectaram uma relação positiva entre a educação fiscal e a ética fiscal, em que a relação negativa emana dos casos em que a moral tributária esteja relacionada à justiça do sistema tributário, ao considerarem a amostra dada pelos respondentes de Hong Kong, no ano de 2014.

Por muito tempo, a religião ditou aquilo que era moral dentro dos ditames sociais no ocidente, então, a religiosidade é amplamente discutida na literatura como fator de influência da percepção sobre a ética fiscal (Torgler, 2006; Alasfour et al., 2016). Para evoluir empiricamente, o presente trabalho segue a narrativa de que o cumprimento de obrigações fiscais por indivíduos contribuintes é influenciado pela percepção ética que eles possuem a partir das interações sociais e com o governo, e pode ser determinado também pela gestão e transparência pública (Alm, & Gomez, 2008; Sá, Martins, & Gomes, 2015; Çevik, 2016; Faizal et al., 2017; Intawan, & Nicholson, 2018).

2.3 OUTROS DETERMINANTES DA ÉTICA FISCAL E CONSTRUÇÃO DAS HIPÓTESES DE PESQUISA

Segundo Faizal et al. (2017), se o governo utiliza os impostos com sensatez e de forma transparente, os indivíduos contribuintes tendem a se comportar de maneira mais ética, por exemplo, quanto ao pagamento de impostos. Nesse contexto, a maneira como os indivíduos percebem a alocação dos recursos públicos provenientes da tributação e os benefícios que ela proporciona aos cidadãos pode induzir suas decisões em relação à evasão fiscal.

Canivez (1991) ressalta que o nível de educação fiscal assume um papel primordial na concretização da cidadania. Paralelamente, Kohlberg (1969) destaca que o desenvolvimento cognitivo influencia a tomada de decisão, sendo a disponibilização de materiais (como os assuntos debatidos nas disciplinas sobre a temática) e os espaços fatores essenciais para que os indivíduos se apropriem e tenham avanços cognitivos. Além disso, para Campos, Greick e Vale (2002), o indivíduo que possui a capacidade de avaliar suas atitudes (que tem conhecimento para isso e teve tempo para amadurecer sua capacidade de discernimento) também tem a capacidade de exercer a ética constantemente no seu dia a dia.

Com base nesse constructo, a primeira hipótese objetiva identificar se; H1: Há relação positiva entre a quantidade de disciplinas sobre tributação cursadas no curso de Ciências Contábeis e a percepção do nível de ética fiscal dos respondentes. Graham (2012) acredita que determinadas disciplinas, como Ética Profissional e Contabilidade Tributária, que preparam os discentes para serem profissionais com capacidade para a tomada de decisões éticas, podem ser determinantes para a percepção dos indivíduos no âmbito fiscal.

Além disso, a carga horária direciona o volume de conhecimento obtido sobre o tema estudado. Neste estudo, utiliza-se tanto a quantidade de disciplinas quanto a carga total estudada, uma vez que as disciplinas não são padronizadas em todos os cursos pesquisados, podendo haver diferenças entre as cargas horárias, de modo que um aluno que estude duas disciplinas relacionadas à tributação em determinada instituição possa vir a ter uma menor ou maior carga horária que outro aluno que estude as mesmas disciplinas, porém, em outra instituição (Silva, Frazão de Oliveira, & Rocha, 2017).

Tal cenário sustenta a segunda hipótese a ser testada; H2: Há relação positiva entre a carga horária das disciplinas sobre tributação cursadas no curso de Ciências Contábeis e a percepção do nível de ética fiscal dos respondentes. Supõe-se, destarte, que o número de disciplinas ou a carga horária sobre a temática de educação fiscal e tributária pode contribuir para a maior inclinação dos estudantes com a conformidade ou ética fiscal.

Ao observar as instituições gaúchas de ensino superior, de Paiva, Machado, da Cruz e Sampaio (2016) reportam que, em termos médios, os programas de graduação em Ciências Contábeis têm incluído cerca de três disciplinas relacionadas à área fiscal, principalmente do quarto ao sexto semestre. Os tópicos relacionados aos impostos federais, estaduais e municipais foram os mais comuns nas descrições de cursos e nos conteúdos programáticos.

De outro modo, a pesquisa desenvolvida por Da Costa Júnior, Saporito, Henrique e Silva (2022), em uma instituição de São Paulo, constatou que os estudantes apresentam conhecimento insatisfatório em relação à educação fiscal, sendo o entendimento dos princípios

tributários o de menor domínio. Além disso, os fatores socioeconômicos não se mostraram relevantes na diferenciação do conhecimento fiscal dos estudantes, em que não são detectadas disparidades significativas de conhecimento entre os alunos de diferentes estratos sociais. Apesar do resultado, os autores acreditam que a Educação Fiscal seja o caminho viável tanto para a melhoria da estrutura social quanto para o compliance tributário, e, por isso, a hipótese fora adicionada para teste na presente pesquisa.

3. METODOLOGIA

A pesquisa trata-se de uma contribuição empírica quantitativa, com corte transversal, que utilizou dados primários, cuja coleta se deu entre 6/12/2020 e 6/7/2021, por meio da aplicação de questionário on-line, formatado pelo formulário do Google (disponível nos apêndices A, B, C e D) para obtenção das respostas necessárias à construção das variáveis mapeadas. Os questionários foram distribuídos para estudantes, professores e coordenadores de curso de Ciências Contábeis, com o objetivo de que estes últimos estimulassem os estudantes a preencherem o questionário. A comunicação com os professores foi realizada através de e-mails disponíveis no site da instituição ou no e-Mec. No entanto, este método apresentou a menor taxa de resposta, devido à falta de retorno por parte da maioria dos coordenadores. A pesquisa conta com quarenta e uma instituições, com natureza e região demonstradas posteriormente. A variável ética fiscal foi obtida com a replicação do questionário aplicado por Sidani et al. (2014), o qual foi testado e validado, com Alpha de Cronbach (1955) de 0.84, conforme apresentado na figura 1.

Figura 1

Afirmarções sobre ética fiscal.

Afirmarção
1. A evasão fiscal é ética, mesmo que uma grande parte do dinheiro coletado seja gasto em projetos dignos.
2. A evasão fiscal é ética, mesmo que uma grande parte do dinheiro arrecadado seja gasto em projetos que me beneficiam.
3. A evasão fiscal é ética, mesmo que a maior parte do dinheiro arrecadado seja gasto sabiamente.
4. A evasão fiscal é ética, mesmo que as taxas de imposto não sejam demasiadamente elevadas.
5. A evasão fiscal é ética se uma parte do dinheiro arrecadado for gasto em projetos que não me beneficiam.
6. A evasão fiscal é ética se o sistema fiscal for injusto.
7. A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro arrecadado for desperdiçada.
8. A evasão fiscal é ética se as taxas de imposto não forem muito altas.

Nota: Traduzido e adaptado de Sidani et al. (2014)

Fez-se uso da escala likert de 5 pontos, conforme aplicações originais dos estudos supracitados, sendo valor 1 = discordo totalmente, e 5 = concordo totalmente. Todas as perguntas possuem a mesma ordem sob o discurso de concordância, ou seja, quanto maior o

valor respondido, mais concordância há com a afirmativa. O questionário foi aplicado via plataforma on-line para alunos de graduação de Ciências Contábeis de universidades públicas e privadas de todo o território nacional. As escalas likert das outras variáveis que são desenvolvidas a partir de construtos foram escolhidas com base no artigo que aplicou originalmente o questionário: Tolerância à Diversidade foi aplicada com escala likert de 6 pontos (Miville et al., 1999) com alfa de 0.92; e Confiança no Governo foi aplicada com escala likert de 5 pontos, proposta por Park e Blenkinsopp (2011), com alfa de 0.896.

Para testar as hipóteses deste trabalho, a Equação (1) foi estimada para demonstrar se há relação entre ética fiscal e educação fiscal:

$$\text{ÉticaFiscal}_i = \beta_0 + \beta_1 \text{Matérias}_i + \beta_2 \text{CargaHorária}_i + \sum_{k=3}^{19} \beta_k \text{Controles} + \varepsilon_i \quad (1)$$

No qual, ÉticaFiscal_i é a média das respostas sobre percepção do respondente quanto à ética fiscal definida no questionário; Matérias_i indica a quantidade de disciplinas relacionadas à Contabilidade Tributária ou Direito Tributário estudadas pelo respondente; CargaHorária_i indica a quantidade de horas em disciplinas relacionadas à Contabilidade Tributária ou ao Direito Tributário estudadas pelo respondente; e Controles é o vetor de variáveis de controle, usadas para equilibrar a relação estudada, conforme a sustentação teórica descrita na tabela 1.

O resultado esperado para a não rejeição das hipóteses do trabalho são de $\hat{\beta}_1 > 0$, que indica a associação positiva entre a percepção da ética fiscal dos alunos e a quantidade de disciplinas cursadas relacionadas à Contabilidade Tributária e ao Direito Tributário, dada a estimação da regressão via Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). O método MQO é sugerido quando o objetivo da pesquisa é averiguar a direção – positiva ou negativa – da correlação entre as variáveis X_i e Y em que uma reta minimiza a soma dos quadrados dos resíduos dessa associação (Figueiredo Filho et al., 2011). Uma vez que o método se alinha com o objetivo da pesquisa, a tabela 1 aborda de que forma as variáveis utilizadas foram construídas e o que elas devem capturar na relação observada.

Tabela 1

Variáveis norteadoras da pesquisa

Variável	Proxy	Descrição	Referência
Explicada	Ética Fiscal (Apêndice B)	Construto baseado em 8 perguntas, desenvolvido em uma escala <i>likert</i> de 5 pontos, com alfa de 0.84.	Sidani et al. (2014).
Explicativa	Quantidade Disciplinas (Apêndice A)	Variável quantitativa que indica a quantidade de matérias estudadas pelos alunos com a temática de Contabilidade Tributária ou Direito Tributário na graduação.	Fallan (1999).

Explicativa	Carga Horária (Apêndice A)	Variável quantitativa que indica a carga horária total das matérias estudadas pelos alunos com a temática de Contabilidade Tributária ou Direito Tributário na graduação.	Fallan (1999).
	Idade (Apêndice A)	Idade do respondente	Richardson (2008).
	Sexo (Apêndice A)	Sexo do Aluno, que assume valor 1 para feminino e 0 para os demais casos.	Fallan (1999).
	Nível de Renda (Apêndice A)	Nível de renda familiar do aluno, contendo 5 níveis, sendo utilizado como variável quantitativa.	Tsakumis et al. (2007), Alstadsæter, Johannesen e Zucman (2019).
	Estado Civil (Apêndice A)	Estado civil do respondente. Os grupos utilizados foram para casado (ou união estável), solteiro (ou separado), viúvo, divorciado.	Martinez e Coelho (2019).
	Vínculo Empregatício (Apêndice A)	Natureza do vínculo, que assume valor 1 se público, e 0 nos demais casos.	Martinez e Coelho (2019).
Controles	Perfil Religioso (Apêndice A)	Uma variável <i>dummy</i> para cada religião definida no questionário, exceto para a especificação “outra religião”, que será considerada como grupo base. As religiões utilizadas são: ateus católicos, evangélicos, espíritas, religião de matriz africana.	Torgler (2006).
	Universidade Pública (Apêndice A)	Variável <i>dummy</i> , que assume valor 1 se IES pública, 0 nos demais casos	Braithwaite e Ahmed (2005); Rodriguez Justicia e Theilen (2018).
	Financiamento Estudantil (Apêndice A)	Conjunto de <i>dummies</i> que indicam a natureza do financiamento estudantil, caso existente. O grupo base (que assumirá valor 0) será quando não há financiamento estudantil.	
	Tolerância à diversidade (Apêndice C)	Construto baseado em 12 perguntas, desenvolvido em uma escala <i>likert</i> de 6 pontos, com alfa de 0.92.	Miville et al. (1999).
	Confiança no Governo (Apêndice D)	Construto baseado em 4 perguntas, desenvolvido em uma escala <i>likert</i> de 5 pontos, com alfa de 0.896.	Park e Blenkinsopp (2011).

Nota: Tabela elaborada pelos autores, 2022

Os controles surgem a partir do mapeamento da literatura. As variáveis Natureza da IES e Financiamento Estudantil são necessárias, pois a percepção dos alunos pode mudar, a depender se estes estão sendo ou não beneficiados pelo sistema, por meio da educação gratuita, no caso de instituições públicas, ou então financiamentos estudantis públicos, como FIES ou ProUni; e essa explicação pode se estender também para a natureza do vínculo empregatício, caso haja (Braithwaite, & Ahmed, 2005; Rodriguez-Justicia, & Theilen, 2018; Martinez, & Coelho, 2019).

Torgler (2006), ao analisar dados a nível do indivíduo para mais de 30 países no período de 1996-1997, da World Value Survey, reportou resultados robustos ao assinalar o efeito positivo da religiosidade dos indivíduos e de quais religiões participam na construção da moralidade fiscal, mesmo controlado por diversos fatores demográficos, socioeconômicos e perfil de risco. Na mesma direção, Alasfour et al. (2016) indicaram que, em sistemas mais centralizados, uma maior aversão à diversidade étnica está associada a uma menor ética fiscal.

A confiança no governo apresenta-se com frequência na literatura visitada, visto que ao perceber o sistema político corrupto, com alocação ruim de recursos públicos, os indivíduos se sentem lesados pelo Estado, por terem que pagar impostos, e inclinam-se para maior evasão fiscal (Alasfour et al., 2016; Alm, & Gomez, 2008; Poznyak, Meuleman, Abts, & Bishop, 2013; Sá et al., 2015; Çevik, 2016; Intawan, & Nicholson, 2018).

Variáveis como Idade, Sexo e Nível de Renda são utilizadas para controlar aspectos socioeconômicos e de experiência pessoal (Richardson, 2008; Fallan, 1999; Tsakumis et al., 2007; Alstadsæter, Johannesen, & Zucman, 2019). O estado civil foi incorporado aos controles após Martinez e Coelho (2019) verificarem diferença significativa entre os solteiros, casados, divorciados ou separados/viúvos e a moral tributária, em que os casados apresentam associação positiva com o cumprimento da legislação fiscal.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

As variáveis observadas no estudo são obtidas por meio da classificação de dummies ou pela escala métrica Likert. Nesse contexto, Fávero e Belfiore (2017) sugerem que para evitar a ponderação arbitrária, em função da natureza não contínua das variáveis, a apresentação adote medidas proporcionais em substituição às medidas descritivas, normalmente utilizadas. A partir disso, a tabela 2 elenca a proporção percentual das respostas dos questionários aplicados.

Tabela 2

Proporções percentuais das variáveis

Variáveis	Escala e Proporções Percentuais					
Ética Fiscal						
Sidani et al. (2014)	1	2	<i>Escala Likert</i>			5
Afirmção 1	46,49%	14,81%	3	4		
Afirmção 2	57,92%	15,58%	19,22%	9,87%	9,61%	
Afirmção 3	49,09%	14,55%	15,59%	4,68%	6,23%	
Afirmção 4	52,99%	16,62%	16,36%	7,79%	12,21%	
Afirmção 5	56,36%	14,55%	16,11%	6,75%	7,53%	
Afirmção 6	46,49%	14,81%	17,40%	7,53%	4,16%	
Afirmção 7	57,40%	15,85%	17,14%	9,61%	11,95%	
(H1)						
Quantidade de Disciplinas	0	1	2	3	4	5 ou +
	15,31%	13,00%	21,30%	16,10%	2,60%	31,69%
(H2)						
Carga Horária	0h	até 60h	61h - 150h	151h - 200h	+200h	
	15,31%	14,30%	16,88%	13,25%	40,26%	
Perfil Socioeconômico						
Faixa Etária	- 20 anos	20-25 anos	26-30 anos	31-35 anos	36-40 anos	+ 40 anos
	5,19%	43,12%	12,47%	12,21%	6,23%	20,78%
Sexo	Masculino	Feminino				
	52,47%	47,53%				

Renda	Até 1 SM	1-3 SM	3-5 SM	5-10 SM	+10 SM		
Salário-Mínimo	13,25%	34,81%	17,92%	17,40%	16,62%		
Região	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul		
	11,17%	56,36%	5,78%	19,74%	6,95%		
Vínculo	Público	Privado	Ambos	S/ Vínculo			
Empregatício	35,58%	20,00%	3,64%	40,78%			
IES	Pública	Privada					
	70,13%	29,87%					
Financiamento da IES Privada	Sim	Não	Não se aplica				
	3,11%	26,76%	70,13%				
Estado Civil	Solteiro	Casado	União Estável	Divorciado	Viúvo		
	65,45%	24,94%	5,71%	2,60%	1,30%		
Perfil Religioso	Católico	Evangélico	Deísta	Ateu	Espírita	M. Afric.	Budista
	50,13%	16,88%	21,82%	5,19%	2,08%	1,30%	0,52%
Perfil Pessoal							
Tolerância à Diversidade				Escala Likert			
		1	2	3	4	5	6
Apreciação Relativista		1,03%	1,03%	4,12%	5,01%	25,39%	63,42%
Diversidade de Contato		4,04%	5,71%	9,13%	11,05%	17,68%	52,39%
Sentido de Conectividade		9,13%	11,21%	10,53%	11,21%	16,84%	41,08%
Confiança no Governo				Escala Likert			
		1	2	3	4	5	
Pergunta 1		34,55%	27,79%	24,42%	7,79%	5,45%	
Pergunta 2		33,76%	25,19%	26,25%	8,57%	6,23%	
Pergunta 3		42,59%	27,53%	20,26%	4,81%	4,81%	
Pergunta 4		32,20%	26,50%	28,57%	8,83%	3,90%	

Nota: Tabela elaborada pelos autores, 2022

A métrica de ética fiscal é conferida pela escala likert construída a partir das afirmações dispostas na figura 1. A maior proporção percentual dos alunos afirma ter na grade do curso 5 ou mais disciplinas associadas à Contabilidade Tributária ou ao Direito Tributário (31,69%), ao tempo que 15,31% relatam não disporem de nenhuma disciplina sobre o tema durante o curso. Diante disso, 40,26% dos estudantes afirmam gozar de mais de 200 horas de aulas sobre o tema durante a graduação, e 15,31% sinalizam não haver disciplinas associadas à Contabilidade Tributária ou ao Direito Tributário. Destaca-se que a carga horária por disciplina não é padronizada entre os pesquisados, e os intervalos foram criados a partir das respostas obtidas.

Ao recortar apenas os valores percentuais máximos, tem-se que a maioria dos estudantes é do sexo masculino, tem entre 20 e 25 anos de idade, percebe renda mensal superior a 1 e inferior a 3 salários-mínimos, não possui vínculo empregatício, está matriculado em instituição pública, é solteiro e católico. 29,87% dos pesquisados estudam em instituição privada, destes, apenas 3,11% contam com alguma forma de financiamento. A região nordeste tem o maior percentual de participação na pesquisa, com 56,36%, referente a 217 estudantes. A métrica de Tolerância à Diversidade é aferida por 12 afirmações, divididas em 3 eixos. Como as respostas não são discrepantes, optou-se por apresentar a média de cada eixo, considerando

a média, dado o baixo desvio-padrão.

A tabela 3 aborda a estimação inferencial das duas hipóteses construídas, em que a quantidade de matérias (H1) e a Carga Horária (H2) relacionam-se positivamente com a Ética Fiscal. O nível de significância do teste F (0.000 sig.) sugere que pelo menos uma variável explicativa relaciona-se com a Ética Fiscal. O modelo desenvolvido para examinar tal relação não exprime multicolinearidade entre as variáveis explicativas, uma vez que o resultado do teste do Fator de Inflação de Variância (VIF) é inferior a 10. Essa situação permite maior flexibilidade nos graus de liberdade e resulta em uma estimativa mais precisa dos parâmetros do modelo (Fávero, & Belfiore, 2017).

Tabela 3

Relação entre a quantidade de matérias e a carga horária com a Educação Fiscal

$\acute{E}ticaFiscal_i = \beta_0 + \beta_1Mat\acute{e}rias_i + \beta_2CargaHor\acute{a}ria_i + \sum_{k=3}^{19} \beta_kControles + \epsilon_i$				
Variáveis	Coefficiente	Erro P.	Estat. t	p-valor
Variáveis de Interesse				
Quantidade Matérias (H1: +)	0,002**	0,00	2,23	0,027
Carga Horária (H2: +)	0,00002	0,00	0,04	0,970
Perfil Pessoal				
Tolerância Diversidade	0,10	0,07	1,34	0,180
Confiança no Governo	0,2***	0,06	3,25	0,001
Fatores Socioeconômicos				
Faixa Etária	-0,13***	0,05	-2,70	0,007
Sexo Feminino	0,28**	0,12	2,29	0,023
Faixa Renda	-0,05	0,05	-1,01	0,316
Vínculo Empregatício	-0,11	0,15	-0,73	0,468
Universidade Pública	-0,02	0,14	-0,13	0,898
Financiamento Estudo	0,02	0,23	0,10	0,922
Estado Civil				
Casamento	0,09	0,28	0,33	0,741
Solteiro	0,04	0,27	0,13	0,896
Viúvo	0,32	0,56	0,57	0,572
Divorciado	0,8*	0,46	1,76	0,080
Perfil Religioso				
Ateu	0,27	0,27	0,97	0,332
Católico	0,16	0,14	1,17	0,245
Matriz Africana	-0,45**	0,19	-2,41	0,016
Evangélico	-0,06	0,18	-0,34	0,732
Espírita	-0,4*	0,26	-1,74	0,083
Constante	1,4***	0,49	3,00	0,003
Quantidade de Observações				385
Teste F				0,000
R ²				14%
VIF				1,89

Nota: *** 1%; ** 5%; * 10%, tabela elaborada pelos autores, 2022

Diante da regressão disposta na tabela 3, observa-se que a Hipótese 1 não é rejeitada, assim, há relação positiva entre a maior quantidade de matérias cursadas pelos respondentes

com a temática de Contabilidade Tributária e Direito Tributário, e o nível de Ética Fiscal apresentado. À medida que se acrescentam matérias sobre a temática de Contabilidade Tributária ou Direito Tributário, aumenta-se a percepção sobre Ética Fiscal dos respondentes. Consoante Martinez e Carvalho (2019), o resultado indica que alunos que estudaram mais disciplinas sobre tributação apresentam uma percepção de ética mais alta que alunos que estudaram menos disciplinas relacionadas à tributação na graduação. Por outro lado, a estimação não é capaz de aceitar a Hipótese 2, a qual indica que o efeito da carga horária não é significativo para a percepção de ética fiscal.

Entre as variáveis de controle, a Confiança no Governo, o Sexo Feminino e o Estado Civil – Divorciado apresentam efeito positivo e significativo para explicar o nível de Ética Fiscal; enquanto as variáveis de Faixa Etária, Perfil Religioso Espírita e Perfil Religioso de Matriz Africana (umbanda, candomblé), entre outras, estão associadas com menores níveis percebidos de Ética Fiscal. Por fim, é importante indicar que a regressão possui um R^2 de 14%, o que mostra um indicativo de que existem outros fatores que poderiam explicar a variação da ética fiscal.

Verifica-se, portanto, o efeito significativo da educação tributária na percepção de ética fiscal, o que sugere indicativo positivo para programas de promoção de educação fiscal, como o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), regulamentado em 2002 pela Portaria nº 413, pois ao sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo e a importância da sua participação no controle social, este conhecimento pode melhorar a percepção da importância de agir com ética fiscal.

Ademais, o efeito positivo da Confiança do Governo na percepção de Ética Fiscal corrobora com trabalhos anteriores (Alasfour et al., 2016; Alm, & Gomez, 2008; Poznyak et al., 2013; Sá et al., 2015; Çevik, 2016; Intawan, & Nicholson, 2018), e traz novos insights de que para uma gestão pública bem-sucedida faz-se necessária a melhoria da imagem do próprio Governo perante a opinião pública, seja através de condutas adequadas ou de programas destinados a tal fim (Inasius et al., 2020). Por fim, a não significância da carga horária injeta mais robustez à discussão de que o conteúdo sobre a temática é insuficiente para estabelecer a cultura da aderência dos estudantes (De Santana Pinho, & do Vale, 2021; Da Costa Júnior et al., 2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho objetivou verificar a relação entre educação tributária e a percepção de ética fiscal pelos alunos da graduação dos Cursos de Ciências Contábeis no Brasil. Para tal, foram

coletados dados primários de respondentes de todo o Brasil, via aplicação de questionário, e posterior análise de regressão (MQO). Os resultados indicam o efeito positivo entre a quantidade de matérias da graduação sobre tributação oportunizada aos respondentes, e a percepção de ética fiscal. Adicionalmente, a pesquisa encontra relação positiva do nível de confiança no governo na percepção de ética fiscal, e o efeito de algumas variáveis socioeconômicas, tais como faixa etária, sexo, estado civil e religião. Fatores como estudar em universidade pública, ter algum tipo de financiamento estudantil ou vínculo empregatício não se mostraram significativos.

A relação significativa entre educação fiscal/tributária e ética fiscal exprime que a população educada é menos propensa a se envolver em práticas de evasão fiscal e mais inclinada a conhecer os benefícios e serviços públicos financiados pelos impostos, bem como as responsabilidades de pagar impostos de forma correta e ética, evitando fraudes fiscais, à luz do senso de responsabilidade coletiva (Campos et al., 2002; Graham, 2012; Horodnic, 2018; Alasfour et al., 2016; Rodriguez-Justicia, & Theilen, 2018; Williams, & Krasniqi, 2017; Ratnawati et al., 2019; Martinez, & Coelho, 2019).

Os resultados apresentados indicam que o conteúdo aprendido sobre o funcionamento do fisco, o sistema de tributação e as normas inerentes influenciam positivamente o maior nível de ética fiscal. O resultado reporta insights no estudo da estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis no Brasil, nos programas de incentivo à educação fiscal/tributária e nas ações de gestão pública. Ao considerar que alunos atualmente em formação serão futuramente os profissionais do mercado, o resultado encontrado também é importante para gestores de políticas públicas, pois informa a estes agentes que maiores níveis de ética fiscal, algo almejado por gestores públicos, devido à arrecadação de impostos, podem ser alcançados por meio de mais educação sobre o tema.

Apesar da relação positiva aqui encontrada, Silva et al. (2017) indicam que nas universidades federais do Brasil os cursos de Ciências Contábeis carecem de abordagens relacionadas à Educação Fiscal, o que limita a capacidade de discutir e promover a conscientização cidadã voltada para o aprimoramento do bem-estar social, o que pode explicar a não significância da carga horária e abordar que falta mais tempo para o debate na relação cidadão-cidadão, ainda que no constructo de sala de aula.

Quanto mais a sociedade estiver preparada e bem-informada sobre o processo de financiamento e funcionamento do Estado, maior será sua capacidade de influenciar de maneira eficaz a gestão pública. Isso, por sua vez, ajudará a reduzir o descontentamento dos cidadãos, promovendo a alocação adequada de recursos em conformidade com os interesses coletivos,

garantindo a aplicação adequada dos fundos públicos e minimizando problemas como corrupção e desperdício de recursos. No entanto, é importante destacar que essa conscientização não deve ser vista como a única e absolutamente necessária condição para o pleno exercício da cidadania ou para a melhoria da qualidade de vida na sociedade (Campanha, & Tenório, 2017).

Apesar da relevância desse achado para a literatura, é importante ressaltar que as variáveis selecionadas e analisadas aqui conseguem explicar apenas 14% da variação na Ética Fiscal dos entrevistados. Assim, outros fatores não considerados neste trabalho também influenciam a variável de interesse, tais como a influência do sistema judicial, fatores culturais e aspectos pessoais, como a atitude em relação ao dinheiro (Ariyanto et al., 2020). Diante da dicotomia política, percebe-se que a não inclusão da aferição do posicionamento político dos estudantes posta-se como um fator limitante da pesquisa. Outros fatores limitantes, como o nível de maturidade dos estudantes no curso, ou seja, o período ou bloco em que estão inseridos e a conclusão ou não da disciplina específica de ética não foram explorados na pesquisa e podem relacionar-se com a Ética Fiscal.

Portanto, sugere-se, para futuras pesquisas, o incremento de outros fatores ausentes na pesquisa disposta, bem como o aumento da amostra, sob outros contextos observacionais. Aconselha-se a exploração de outras métricas para aferir a educação tributária e a ética fiscal, bem como os demais constructos metodológicos. Incentiva-se ainda a análise do impacto da participação dos estudantes nos programas de Educação Fiscal, como o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal desenvolvido pela Receita Federal do Brasil, na percepção dos estudantes de Ciências Contábeis sobre Ética Fiscal.

REFERÊNCIAS

- Alasfour, F., Samy, M., & Bampton, R. (2016). The determinants of tax morale and tax compliance: Evidence from Jordan. In *Advances in taxation* (pp. 125-171). Emerald Group Publishing Limited. DOI: <https://doi.org/10.1108/S1058-749720160000023005>
- Alm, J., & Gomez, J. L. (2008). Social capital and tax morale in Spain. *Economic Analysis and Policy*, 38(1), 73. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0313-5926\(08\)50007-5](https://doi.org/10.1016/S0313-5926(08)50007-5)
- Alstadsæter, A., Johannesen, N., & Zucman, G. (2019). Tax evasion and inequality. *American Economic Review*, 109(6), 2073-2103.
- Ariyanto, D., Andayani, G. A. P. W., & Dwija, I. G. A. M. A. (2020). Influence of justice, culture and love of money towards ethical perception on tax evasion with gender as moderating variable. *Journal of Money Laundering Control*, 3(1), 245-266. DOI: <https://doi.org/10.1108/JMLC-06-2019-0047>
- Bahari, A. B. M., & Ling, L. M. (2009). Introducing Tax Education in Non-Accounting Curriculum in Higher Education: Survey Evidence. *Journal of Financial Reporting and Accounting*, 7(1), 37-51. DOI: <https://doi.org/10.1108/19852510980000640>
- Bame-Aldred, C. W., Cullen, J. B., Martin, K. D., & Parboteeah, K. P. (2013). National culture and firm-level tax evasion. *Journal of Business Research*, 66(3), 390-396. DOI: [10.1016/j.jbusres.2011.08.020](https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2011.08.020)
- Berger, F. S., Dallapicula, T. M., Alencar, R. C., & Dalmácio, F. Z. (2009). A ética da evasão fiscal: um estudo comparativo de profissionais e estudantes da área de negócios. *Anais do International Accounting Congress-IAAER & ANPCONT, SP, Brasil*, 3.
- Borges, E. F., Pereira, J. M., Borges, G. M. D. C., & Silva, J. J. D. (2013). Educação fiscal, terceiro setor e funções de governo: uma análise da influência do programa de educação fiscal do RN nos indicadores das funções de governo dos municípios. *Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade*, 3(4), 39-61. DOI: <https://doi.org/10.18696/reunir.v3i4.170>
- Borges, E. F., Pereira, J. M., & da Costa Borges, G. M. (2015). Gestão pública no Brasil: uma proposta de mensuração da educação fiscal do cidadão. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 9(25), 3-15. DOI: <https://doi.org/10.11606/rco.v9i25.55522>
- Braithwaite, V., & Ahmed, E. (2005). A threat to tax morale: The case of Australian higher education policy. *Journal of Economic Psychology*, 26(4), 523-540.
- Brasil. Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF). Portaria nº. 413/2002.
- Campanha, A., & Tenório, R. M. (2017). A educação fiscal e suas implicações para o exercício da cidadania e para a melhoria qualitativa da vida em sociedade. *Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas*, 1-14. DOI: <https://doi.org/10.22481/cssa.v14i23.2325>
- Campos, M., Greik, M., & Vale, T. (2002). História da ética. *CienteFico*, 2(1), 29-39.

- Campos, R., Paiva, D., & Gomes, S. (2013). Gestão da informação pública: um estudo sobre o Portal Transparência Goiás. *Sociedade e Estado*, 28, 421-446.
DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000200012>
- Canivez, P. (1991). *Educar o cidadão?* Campinas: Papyrus.
- Çevik, S. (2016), Tax morale and tax compliance in socio-political context, in Aydin, M. and Tan, S.S. (Eds), *Political Economy of Taxation* (pp. 37-57), IJOPEC Publication, Istanbul.
- Cronbach, L. J. (1951). Coefficient alpha and the internal structure of tests. *psychometrika*, 16(3), 297-334.
- Crowe, M. T. (1944). *The moral obligation of paying just taxes* (No. 84). Catholic University of America Press.
- Cruz, F. R., Paiva, A. C. V., Cunha, J. V. A. da, & Barbosa, J. E., Neto. (2018). Três Visões Sobre Ética E Evasão Fiscal: Como Se Posicionam Os Estudantes Da Área De Negócios?. *Revista Universo Contábil*, 14(2), 82-99. DOI: <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.2018212>
- Da Costa Júnior, A. L., Saporito, A., Henrique, M. R., & Silva, S. B. (2022). Educação Fiscal: Mensuração do Nível de Conhecimento e Influência dos Fatores Socioeconômicos. *UFAM Business Review - UFAMBR*, 4(1), 65–86. DOI: <https://doi.org/10.47357/ufambr.v4i1.9898>
- Da Silva Filho, G. M., Cavalcante, P. R. N., do Bomfim, E. T., & Leite Filho, P. A. M. (2018). Conformidade tributária e comportamento do contribuinte: uma análise dos fatores que explicam a observância tributária à luz da Teoria do Comportamento Planejado. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 10(1). DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v10i1.51458>
- De Paiva, A. M., Machado, D. G., da Cruz, A. P. C., & Sampaio, G. L. (2016). Contabilidade fiscal: perfil do plano de ensino das disciplinas ofertadas por cursos de Ciências Contábeis de IES gaúchas. *Práticas em Contabilidade e Gestão*, 4(1).
- De Santana Pinho, R. C., & do Vale, T. S. L. (2021). Controle social: uma análise entre percepção e prática. *Revista Controle-Doutrina e Artigos*, 19(2), 332-365.
- Faizal, S. M., Palil, M. R., Maelah, R., & Ramli, R. (2017). Perception on justice, trust and tax compliance behavior in Malaysia. *Kasetsart Journal of Social Sciences*, 38(3), 226-232.
DOI: <https://doi.org/10.1016/j.kjss.2016.10.003>
- Fallan, L. (1999). Gender, exposure to tax knowledge, and attitudes towards taxation; an experimental approach. *Journal of Business Ethics*, 18(2), 173-184.
- Fávero, L. P., & Belfiore, P. (2017). *Manual de análise de dados: estatística e modelagem multivariada com Excel®. SPSS e Stata.*
- Figueiredo Filho, D., Nunes, F., da Rocha, E. C., Santos, M. L., Batista, M., & Júnior, J. A. S. (2011). O que fazer e o que não fazer com a regressão: pressupostos e aplicações do modelo linear de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). *Revista Política Hoje*, 20(1).

- Graham, A. (2012). The teaching of ethics in undergraduate accounting programmes: the students' perspective. *Accounting Education*, 21(6), 599-613.
DOI: 10.1080/09639284.2012.725638
- Grzybovski, D., & Hahn, T. G. (2006). Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. *Revista de Administração Pública*, 40(5), 841-864.
DOI: <https://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122006000500005>
- Horodinic, I. A. (2018). Tax morale and institutional theory: a systematic review. *International Journal of Sociology and Social Policy*, 38(9/10), 868-886. DOI: <https://doi.org/10.1108/IJSSP-03-2018-0039>
- Inasius, F., Darijanto, G., Gani, E., & Soepriyanto, G. (2020). Tax compliance after the implementation of tax amnesty in Indonesia. *SAGE Open*, 10(4).
DOI: <https://doi.org/10.1177/2158244020968793>
- Intawan, C., & Nicholson, S. P. (2018). My Trust in Government Is Implicit: Automatic Trust in Government and System Support. *The Journal of Politics*, 80(2), 601–614.
DOI: <https://doi.org/10.1086/694785>
- Kemme, D. M., Parikh, B., & Steigner, T. (2020). Tax morale and international tax evasion. *Journal of World Business*, 55(3), 101052. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jwb.2019.101052>
- Khlif, H., & Achek, I. (2015). The determinants of tax evasion: a literature review, *International Journal of Law and Management*, 57 (5), 486-497.
DOI: <https://doi.org/10.1108/IJLMA-03-2014-0027>
- Kohlberg, L. (1969). Stage and sequence; The cognitive-developmental approach to socialization. In: Goslin, D. (Ed.). *Handbook of socialization theory and research*. Chicago: Rand McNally, 347-480.
- Kwok, B. Y. S., & Yip, R. W. Y. (2018). Is Tax Education Good or Evil for Boosting Tax Compliance? Evidence from Hong Kong. *Asian Economic Journal*, 32(4), 359–386.
DOI: 10.1111/asej.12163
- Luttmer, E. F. P., & Singhal, M. (2014). Tax morale. *Journal of Economic Perspectives*, 28 (4), 149-168. DOI: 10.1257/jep.28.4.149
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). La moral tributaria y el ciudadano brasileño: estudio empírico. *Cadernos EBAPE BR*, 17(3), 607-622. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395175430>
- McGee, R. W. (1998). *The Ethics of Tax Evasion*. Dumont, NJ: The Dumont Institute for Public Policy Research.
- McGee, R. W. (1999). Why people evade taxes in Armenia: A look at an ethical issue based on a summary of interviews. *Journal of Accounting, Ethics & Public Policy*, 2(2), 408-416.

- McGee, R. W. (2005). Public Finance in Transition Economies: How Competitive are They?. Available at SSRN 813328.
- McGee, R. W. (2006). Three views on the ethics of tax evasion. *Journal of Business Ethics*, 67(1), 15-35.
- McGee, R. W., Aljaaidi, K. S., & Musaibah, A. S. (2012). The Ethics of Tax Evasion: A Survey of Administrative Sciences' Students in Yemen. *International Journal of Business and Management*, 7(16). DOI: 10.5539/ijbm.v7n16p1
- McGee, R. W., Benk, S., Yıldırım, H., & Kayıkçı, M. (2011). The ethics of tax evasion: A study of Turkish tax practitioner opinion. *European Journal of Social Sciences*, 18(3), 468-480. DOI: <https://doi.org/10.1080/19448953.2011.578869>
- McGee, R. W., & Cohn, G. (2006). Jewish perspectives on the ethics of tax evasion. *Jewish Perspectives on the Ethics of Tax Evasion (September 2006)*. Andreas School of Business Working Paper. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.929027>
- McGee, R. W., & Guo, Z. (2007). A survey of law, business and philosophy students in China on the ethics of tax evasion. *Society and Business Review*, 2(3), 299-315.
- McGee, R. W., Ho, S. S., & Li, A. Y. (2008). A comparative study on perceived ethics of tax evasion: Hong Kong vs the United States. *Journal of Business Ethics*, 77(2), 147-158. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10551-006-9304-1>
- McGee, R. W., & López-Paláu, S. (2007). The Ethics of Tax Evasion: Two Empirical Studies of Puerto Rican Opinion. Available at SSRN 964048.
- McGee, R. W., & Rossi, M. J. (2006). The Ethics of Tax Evasion: A Survey of Law and Business Students in Argentina. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.875892>
- McGee, R. W., & Yuhua, A. (2007). An empirical study of tax evasion ethics in China. *Andreas School of Business Working Paper Series*.
- McGee, R. W., López Paláu, S., & Polanco, E. (2007). The ethics of tax evasion: an empirical study of Dominican Republic opinion. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.997575>
- Mei Tan, L., & Chin-Fatt, C. (2000). The Impact of Tax Knowledge on the Perceptions of Tax Fairness and Attitudes Towards Compliance. *Asian Review of Accounting*, 8(1), 44-58. DOI: 10.1108/eb060720
- Melo, D. C., & Martins, V, F. (2019). A percepção dos alunos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) sobre accountability e observatório social. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade - RAGC*, 7(30), 36-60.
- Miville, M. L., Gelso, C. J., Pannu, R., Liu, W., Touradji, P., Holloway, P., & Fuertes, J. (1999). Appreciating similarities and valuing differences: The Miville-Guzman Universality-diversity scale. *Journal of Counseling Psychology*, 46(3), 291. DOI: <https://doi.org/10.1037/0022-0167.46.3.291>

- Oberholzer, R., & Stack, E. M. (2014). Perceptions of taxation: A comparative study of different population groups in South Africa. *Public Relations Review*, 40(2), 226-239. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.pubrev.2013.11.010>
- Park, H., & Blenkinsopp, J. (2011). The roles of transparency and trust in the relationship between corruption and citizen satisfaction. *International Review of Administrative Sciences*, 77(2), 254-274. DOI: <https://doi.org/10.1177/0020852311399230>
- Pickhardt, M., & Prinz, A. (2014). Behavioral dynamics of tax evasion – A survey. *Journal of Economic Psychology*, 40, 1-19. DOI: 10.1016/j.joep.2013.08.006
- Poznyak, D., Meuleman, B., Abts, K., & Bishop, G. F. (2013). Trust in American Government: Longitudinal Measurement Equivalence in the ANES, 1964–2008. *Social Indicators Research*, 118(2), 741–758. DOI: 10.1007/s11205-013-0441-5
- Ratnawati, V., Sari, R. N., & Sanusi, Z. M. (2019). Education, service quality, accountability, awareness, and taxpayer compliance: Individual taxpayer perception. *International Journal of Financial Research*, 10(5), 420-429. DOI: <https://doi.org/10.5430/ijfr.v10n5p420>
- Réthi, G. (2012). Relation Between Tax Evasion and Hofstede's 4+ 2 Model. *European Journal of Management*, 12(3), 61-72.
- Richardson, G. (2008). The relationship between culture and tax evasion across countries: Additional evidence and extensions. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 17(2), 67-78. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2008.07.002>
- Rodriguez-Justicia, D., & Theilen, B. (2018). Education and tax morale. *Journal of Economic Psychology*, 64, 18-48. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.joep.2017.10.001>
- Sá, C., Martins, A., & Gomes, C. (2015). Tax morale determinants in Portugal. *European Scientific Journal*, ESJ August 2015 Special Edition, 236-254.
- Sanches, J. L. S. (2007). *Manual De Direito Fiscal*. Portugal: Coimbra Editora.
- Sidani, Y. M., Ghanem, A. J., & Rawwas, M. Y. (2014). When idealists evade taxes: the influence of personal moral philosophy on attitudes to tax evasion – a Lebanese study. *Business Ethics: A European Review*, 23(2), 183-196. DOI: 10.1111/beer.2014.23.issue-2
- Silva, R. P. D. A., Frazão de Oliveira, E. C., & Rocha, M. E. R. M. D. (2017). Educação fiscal nas universidades públicas federais do Brasil: uma avaliação das ementas do curso de ciências contábeis. *Revista Mangaio Acadêmico*, 2(3), 30-38.
- Sousa, A. R. C., Sousa, C. P., dos Santos Moura, C. D. M., & Ribeiro, E. L. (2015). Controle social exercitado nas universidades públicas de Teresina (PI): um estudo com acadêmicos de ciências contábeis. *Revista Controle-Doutrina e Artigos*, 13(2), 122-144.
- Torgler, B. (2002). Speaking to theorists and searching for facts: tax morale and tax compliance in experiments. *Journal of Economic Surveys*, 16 (5), 657-683. DOI: <https://doi.org/10.1111/1467-6419.00185>

- Torgler, B. (2006). The importance of faith: Tax morale and religiosity. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 61(1), 81–109. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jebo.2004.10.007>
- Tsakumis, G. T., Curatola, A. P., & Porcano, T. M. (2007). The relation between national cultural dimensions and tax evasion. *Journal of international accounting, auditing and taxation*, 16(2), 131-147. DOI:10.1016/j.intaccaudtax.2007.06.004
- Williams, C. C., & Krasniqi, B. (2017). Evaluating the individual - and country-level variations in tax morale: evidence from 35 Eurasian countries, *Journal of Economic Studies*, 44 (5), 816-832. DOI: <https://doi.org/10.1108/JES-09-2016-0182>
- Wilson, J. L. F., & Sheffrin, S. (2005). *Understanding Surveys of Taxpayer Honesty*.

APÊNDICE A - VARIÁVEIS DE CONTROLE¹**1 Faixa Etária:**

- menos de 20 anos de 20 a 25 anos de 25 a 30 anos
 de 30 a 35 anos de 35 a 40 anos mais de 40 anos

2 Sexo:

- Feminino
 Masculino
 Outro

3 Renda Familiar:

- até 1 salário-mínimo 1 a 3 salários-mínimos 3 a 5 salários-mínimos
 5 a 10 salários-mínimos acima de 10 salários-mínimos

4 Qual o seu Estado Civil?

- Casado(a) Solteiro(a) Divorciado(a)
 Separado(a) Viúvo(a) União Estável

5 Qual o seu vínculo Empregatício?

- Setor Público Setor Privado
 Ambos os setores Não se aplica

6 Qual a sua crença ou religião?

- Ateu Católica
 Evangélica Espírita
 Budista Religião de Matriz Africana
 Acredito em Deus, mas não tenho religião Outra Religião

7 Qual a Natureza da sua Instituição de Ensino?

- Pública Privada

8 Se você estuda em instituição privada, recebe algum tipo de financiamento estudantil?

- Recebo financiamento estudantil privado Recebo financiamento estudantil público
 Não recebo qualquer tipo de financiamento Não se aplica

9 Quantas disciplinas relacionadas à Contabilidade Tributária ou ao Direito Tributário você já cursou durante a graduação? _____ Matérias.**10 Qual carga horária de matérias relacionadas à Contabilidade Tributária ou ao Direito Tributário você já cursou durante a graduação? _____ Horas****11 Qual sua Unidade Federativa (Estado)? _____**

¹ Adaptado de Fallan (1999), Richardson (2008), Tsakumis et al. (2007), Alstadsæter et al. (2019), Martinez e Coelho (2019), Torgler (2006), Alasfour et al. (2016), Braithwaite e Ahmed (2005), Rodriguez-Justicia e Theilen (2018).

APÊNDICE B - ÉTICA FISCAL²

Resposta: 1 – Discordo Plenamente; 5 – Concordo Plenamente (Escala *Likert*)

- 1 A evasão fiscal é ética, mesmo que uma grande parte do dinheiro coletado seja gasta em projetos dignos.
- 2 A evasão fiscal é ética, mesmo que uma grande parte do dinheiro arrecadado seja gasta em projetos que me beneficiam.
- 3 A evasão fiscal é ética, mesmo que a maior parte do dinheiro arrecadado seja gasta sabiamente.
- 4 A evasão fiscal é ética, mesmo que as taxas de imposto não sejam demasiadamente elevadas.
- 5 A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos que não me beneficiam.
- 6 A evasão fiscal é ética se o sistema fiscal for injusto.
- 7 A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro arrecadado for desperdiçada.
- 8 A evasão fiscal é ética se as taxas de imposto não forem muito altas.

² Adaptado de Sidani et al. (2014) – Alfa de 0.84

APÊNDICE C - TOLERÊNCIA À DIVERSIDADE³

Os itens são classificados em uma escala de 6 pontos: 1 discordo fortemente, 6 concordo fortemente (Escala *Likert*);

Um asterisco indica um item com pontuação inversa.

Apreciação relativista

1 Saber sobre as experiências de pessoas de diferentes raças aumenta a minha autoconsciência.

2 Conhecer alguém de um grupo étnico diferente amplia meu entendimento de mim mesmo.

3 Eu posso entender melhor alguém depois que eu começar a saber como ele/ela é, ao mesmo tempo, semelhante e diferente de mim.

*4 Muitas vezes é difícil encontrar coisas em comum com pessoas de outra geração.

Diversidade de contato

1 Estou interessado em conhecer pessoas que falam mais de uma língua.

2 Assisto a eventos onde posso conhecer pessoas de diferentes origens raciais.

3 Eu estaria interessado em participar em atividades envolvendo pessoas com deficiência.

*4 Não conheço muitas pessoas de outros países.

Sentido de Conectividade

1 Muitas vezes sinto um sentimento de parentesco com pessoas de diferentes grupos étnicos.

2 Sinto-me confortável conhecendo pessoas de diferentes países.

3 Quando ouço pessoas de raças diferentes descreverem as suas experiências neste país, fico comovido.

*4 É muito difícil para mim me sentir próximo de uma pessoa de outra raça.

³ Adaptado de Miville et al. (1999) – Alfa de 0.92.

ANEXO D – CONFIANÇA NO GOVERNO⁴

Resposta: 1 – Discordo Plenamente; 5 – Concordo Plenamente (Escala *Likert*)

Pergunta: Quanto você confia nos projetos de trabalho público do município?

- 1 O município não vai enganar seus moradores em seus projetos de obras públicas.
- 2 O município considerara primeiro o interesse dos seus moradores antes de seu interesse próprio em projetos de obras públicas.
- 3 O município não vai prejudicar os moradores por sua negligência nos projetos de obras públicas.
- 4 Eu confio nos projetos de trabalho público do município.

⁴ Adaptado de Poznyak et al. (2013) – Alfa de 0.896.